

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB-JA/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6042.2020/000784-0**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de materiais destinados às obras de engenharia para fins de manutenção e zeladoria no âmbito da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura Jabaquara.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2020 às 10:00 hr**

**LOCAL: SUBPREFEITURA JABAQUARA - Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 - Jabaquara - São Paulo/S.P.**

**AMBIENTE ELETRÔNICO:**

**Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET)**

## **ÍNDICE**

### **ITEM ASSUNTO**

#### **1. PREÂMBULO**

1. Do embasamento legal;
2. Do objeto;
3. Das condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital;
4. Credenciamento;
5. Apresentação da Proposta de Preços;
6. Divulgação da Proposta de Preços;
7. Formulação de Lances;
8. Aceitação das Propostas e Negociação;
9. Habilitação;
10. Adjudicação;
11. Fase recursal;
12. Homologação;
13. Da contratação;
14. Das condições do ajuste e do pagamento;
15. Das penalidades;
16. Disposições Finais

## II. ANEXOS

- ANEXO I: Termo de Referência  
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços  
ANEXO III: Modelo de declaração sobre tributos municipais  
ANEXO IV: Modelo de Declaração sobre fatos impeditivos.  
ANEXO V: Modelo de declaração de procedência legal de produtos minerários.  
ANEXO VI: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.  
ANEXO VII: Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 50.977/09 (procedência legal da madeira)

## PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA JABAQUARA, torna público que, na data, horário e endereço eletrônico assinalado, **realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, para a **Aquisição de materiais destinados às obras de engenharia para fins de manutenção e zeladoria no âmbito da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura Jabaquara**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). - UASG nº 925078, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 horas do dia 29/04/2020**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

### 1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, alterado pelo Decreto 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

### 2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a **Aquisição de materiais destinados às obras de engenharia para fins de manutenção e zeladoria no âmbito da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura Jabaquara**, conforme anexo I do edital.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)., nas condições descritas

neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 horas do dia 29/04/2020**.

**3.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**3.2.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**3.2.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**3.2.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**3.3. Poderão participar da licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que:**

**a)** sejam assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e declare no campo próprio do sistema COMPRASNET.

**b)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, condição para a utilização do sistema eletrônico – COMPRASNET.

**b.1)** as interessadas não credenciadas no SICAF, deverão verificar e apresentar junto aos órgãos competentes do próprio SICAF os documentos necessários ao credenciamento, observando os prazos e condições ali estabelecidos.

**c)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**d)** não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial;

**e)** não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**f)** não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**g)** não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;

**h)** não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.3.1** Como requisito para a participação no pregão, as licitantes deverão, ainda, manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhecem e aceitam os regulamentos do Sistema COMPRASNET.

**3.4.** Para encaminhar sua proposta as licitantes deverão, também, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos, mesmo que, na qualidade de microempresas ou empresas de pequeno porte, pretendam se utilizar do benefício estabelecido no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei

Complementar 147/2014.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada em sua cláusula “1” que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente no que lhe for pertinente.

3.6 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.

3.7 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

3.8. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal poderão solicitar os esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis para esclarecimentos e 02 (dois) dias úteis para impugnações, antes da data fixada para a abertura, preferencialmente pelo e-mail: [lucianasantos@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:lucianasantos@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

3.8.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.8.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.8.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatória a apresentação: da Cédula de Identidade e do CPF, se o impugnante for pessoa física; do CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, no original ou cópia reprográfica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.9. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente

credenciados junto ao órgão provedor até o terceiro dia útil anterior à data de realização do pregão.

**4.3.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, com o **valor do preço por item** até a data e horário citados.

**5.2.** A licitante poderá apresentar proposta para quantos itens desejar e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.1.** Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocado pelo(a) Pregoeiro(a) através do Chat, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

**5.4.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**5.5.** O licitante declarado vencedor, deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.2 deste Edital, contendo os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada, conforme modelo do **ANEXO II**, impressa preferencialmente em papel timbrado da Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) os valores deverão ser expressos em algarismos com duas

casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional.

- e) o preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
- f) declarar expressamente que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- g) indicar prazo de entrega.

**5.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e de seus anexos, bem como as omissas, de valor zero e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A partir das **10:00 horas do dia 29/04/2020** e em conformidade com o subitem 5.1 deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**7.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.

**7.6.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.7.** O (a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa do (a) Pregoeiro(a) às participantes.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, também aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.** Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar-lhe diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem como para decidir motivadamente sobre sua aceitação.

**7.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

## **8. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Para aceitação e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**8.1.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.1.2.** A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a administração

**8.2.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme ANEXO II, com o valor do preço final alcançado.

**8.2.1** Caso não consigam enviar pelo sistema a proposta ou documentos de habilitação, o licitante poderá enviar através do e-mail indicado pelo (a) Pregoeiro(a).

**8.2.2** Deverá a empresa vencedora enviar os documentos originais dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da habilitação, para a Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 – Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04308-001.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

**9.1.1** Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no **prazo de 30 (trinta) minutos**, por meio do sistema COMPRASNET, a documentação exigida no subitem **9.2** deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no SICAF, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet. No caso de impossibilidade técnica do sistema no envio dos documentos pelo link, comunicar imediatamente o pregoeiro, e respeitando-se o prazo, enviar por e-mail: [lucianasantos@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:lucianasantos@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

**9.1.2** O prazo da licitante vencedora de 30 (trinta) minutos após a notificação pelo sistema poderá, a critério do (a) Pregoeiro(a), ser prorrogado.

**9.1.3** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação

**9.2.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem, a saber:

**9.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) Registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (a regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante)

**9.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo - CCM;

b.1 Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;

b.2 Caso a licitante possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM), deverá apresentar prova de regularidade para cada cadastro que possua.

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, na seguinte forma:

c.1 certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do



Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, atestando a inexistência de débitos inscritos.

c.2 no caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSeqVia/NICertidaoSeqVia.asp?Tipo=1>)

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;

([https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms\\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx))

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Ainda como condição para a formalização deverá restar comprovado que a empresa que formalizará referido instrumento não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

**9.2.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **9.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**9.2.3.1.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**9.2.3.2.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão(ões) de objeto e pé, expedida(s) pelo(s) Juízo(s) perante o(s) qual(is) se processa(m) a(s) ação(ões).

### **9.2.4. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**9.2.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa Licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da

licitação.

**9.2.4.1.1.** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou autenticado, assinado(s) por autoridades ou representante legal, com a devida identificação, indicando que os itens foram fornecidos a contento. Fica facultado à Pregoeira, a realização de diligência para verificação da fidedignidade do conteúdo dos documentos apresentados pelos licitantes.

**9.2.4.1.2.** Somente serão aceitos atestados/certidões englobando o fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta) de cada item. Portanto, admitir-se-á a demonstração do fornecimento através de um ou mais atestados/certidões.

**9.2.4.2.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei, que, caso seja vencedora do certame, fornecerá produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos do modelo constante no ANEXO V.

**9.2.4.3.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02/06/08, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei, nos termos do modelo constante no ANEXO VII.

**9.3.** Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgãos da imprensa na forma da lei.

**9.4.** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de consulta ao SICAF, exclusivamente quanto aos documentos dele constantes que estejam dentro do prazo de validade.

**9.5.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

**9.6.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, **com identificação clara do subscritor.**

**9.7.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo (a) Pregoeiro(a).

**9.8.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

**9.8.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.8.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**9.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**9.10.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**9.11.** De acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e do Decreto Municipal nº 56.475/15, a empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação.

**9.11.1.** Caso os documentos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, a sessão será suspensa, podendo ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, a pedido da licitante ME ou EPP, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 17 do Decreto Municipal 56.475/15.

**9.12** Admitir-se-á ao exclusivo critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificado pelo licitante, o saneamento de falhas, desde que as documentações faltantes, relativas à habilitação e existente à data da Sessão do Pregão, possam ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação da multa prevista no Edital, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 13.278/2002, com a redação dada pela Lei Municipal nº 14.145/2006.

## **10. ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, recebidas a documentação e a proposta de preços originais conforme determina o item 8.2 do presente Edital, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, caso não tenha havido recurso, esta será declarada vencedora para adjudicação do objeto da licitação.

**10.1.1.** Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, será examinada a documentação das subseqüentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a

ela adjudicada o objeto da licitação.

**10.1.1.1.** As ME e EPP devidamente cadastradas poderão usufruir dos benefícios da Lei nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas regem o assunto.

## **11. FASE RECURSAL**

**11.1.** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

**11.1.1** A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto licitado a vencedora.

**11.2** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 11.1, o (a) Pregoeiro (a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 10:00 horas às 16:00 horas.

**11.2.1** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 – Jabaquara - São Paulo/SP, constante do preâmbulo deste Edital, das 10:00 horas às 16:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

**11.3** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.1.** Considera-se enquadrada no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

**12.2** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado;

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da Nota de Empenho e Anexo.

**13.1.1** A nota de empenho fica condicionada a não apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06.

**13.2.** Na retirada da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no item 9.2, cujo prazo de validade esteja vencido.

**13.3.** A adjudicatária deverá, obrigatoriamente, comparecer no local e prazo designados para a retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções impostas pelo artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE E DO PAGAMENTO**

**14.1.** O ajuste consubstanciar-se-á na Nota de Empenho, ou no caso de entrega parcelada, na Ordem de Fornecimento.

**14.2.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerará a dotação orçamentária nº **55.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.30.00.00**

**14.3.** A(s) Adjudicatária(s) será (ao) convocada(s), mediante ato público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a retirar a(s) Nota(s) de Empenho, o que deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da referida publicação.

**14.4.** A retirada da Nota de Empenho deverá ser efetuada por pessoa investida de poderes para tanto.

**14.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta, previsto nas disposições deste Edital, sem convocação para a retirada da Nota de Empenho ficam, os licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

**14.6.** O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de entrega parcelada, do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

**14.6.1.** O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Termo de Referência ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 15 do Edital.

**14.6.2.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com o Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a este ajuste, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

**14.6.3.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais que se apresentarem com as

condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e
- b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

**14.6.3.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 14.6.3. e alíneas, serão indeferidas de pronto.

**14.7.** Por ocasião do ajuste, se vencida qualquer das certidões exigidas neste Edital, deverá a adjudicatária rerepresentá-las.

**14.8.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, de cada parcela, contados da data do adimplemento.

**14.9.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**14.10.** O pedido de pagamento deverá vir acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**14.11.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**15.2.** A recusa injustificada da adjudicatária, regularmente convocada, em firmar o ajuste, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, ficando a critério da Administração a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**15.3.1.** Multa para cada dia de atraso na entrega do material, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote entregue;

**15.3.2.** Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho;

**15.3.3.** Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho;

**15.3.4.** Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação, a qual incidirá sobre o valor total do material, mais multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho se o material com problemas não for substituído em 2 (dois) dias úteis contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**15.4.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade referida no subitem 15.2., a critério da Administração.

**15.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**15.6.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**16.3.** Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**16.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.5.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

**16.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.8.** Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**16.8.1.** Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do Edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou a declaração de inidoneidade.

**16.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

**16.10.** Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do certame.

São Paulo, 14 de abril de 2020

Luciana Alexandre dos Santos

Pregoeira

SUB-JA



**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/SUB-JA/2020**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2020/000784-0**

**Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para a preservação dos perímetros desapropriados no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espreada - OUCAE.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais destinados às obras de engenharia para fins de manutenção e zeladoria no âmbito da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura Jabaquara, conforme especificações que seguem:

ITEM 1 - SARRAFO DE PINUS 5 X 2,5 (CM) - BARRA DE 3M
ITEM 2 - SARRAFO DE PINUS 10 X 2,5 (CM) - BARRA DE 3M
ITEM 3 - SARRAFO DE PINUS 15 X 2,5 (CM) - BARRA DE 3M
ITEM 4 - TÁBUA PINUS DE 30 (CM) - BARRA DE 3M
ITEM 5 - PREGO 17/21
ITEM 6 - PREGO 18/24
ITEM 7 - PREGO 22/48
ITEM 8 - AÇO PARA CONCRETO ARMADO CA-50 10MM (3/8") - BARRA 12M
ITEM 9- CHAPA DE AÇO SAE 1020 5/16
ITEM 10 - ARAME AÇO RECOZIDO TORCIDO 1,24MM - ROLO 01KG
ITEM 11 - TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5X9X19
ITEM 12 - LAJE DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO
ITEM 13 - PISO TATIL TIPO DE ALERTA EM CONCRETO - 20X20(CM)
ITEM 14 - TUBO PVC OCRE - DN 400mm - COM JEI - BARRA DE 06m DE COMPRIMENTO
ITEM 15- TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR BRANCA - GALÃO 3,6L
ITEM 16- TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR AZUL - GALÃO 3,6L
ITEM 17 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR AMARELA - GALÃO 3,6L
ITEM 18- TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR VERDE - GALÃO 3,6L
ITEM 19- TINTA LÁTEX PVA - COR BRANCO FOSCO - LATA 18L
ITEM 20 - TINTA PARA PISO - COR AMARELO - LATA 18L
ITEM 21 - TINTA PARA PISO - COR AZUL - LATA 18L
ITEM 22 - CAL DE PINTURA - COR BRANCO - SACO 8KG
ITEM 23 - CORANTE PARA PINTURA VERMELHA
ITEM 24 - CORANTE PARA PINTURA AZUL
ITEM 25 - CORANTE PARA PINTURA VERDE

ITEM 26 - CORANTE PARA PINTURA PRETO
ITEM 27- AGUARRÁS – LATA 5L
ITEM 28 - THINNER – LATA 5L
ITEM 29 - TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 2”
ITEM 30 - TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 3”
ITEM 31 - TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 4”
ITEM 32 - BROCHA REDONDA PARA PINTURA 75MM
ITEM 33 - BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA
ITEM 34 – ROLO DE ESPUMA DE 05 cm
ITEM 35 – ROLO DE ESPUMA DE 10 cm
ITEM 36– ROLO DE ESPUMA DE 15 cm
ITEM 37 – ROLO DE ESPUMA DE 23 cm
ITEM 38 - SUPORTE PARA ROLO DE LÃ DE 23cm

## **ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**2.1. ITEM 1 – SARRAFO DE PINUS 5 X 2,5 (CM) – BARRA DE 3M**

**2.2. ITEM 2 – SARRAFO DE PINUS 10 X 2,5 (CM) – BARRA DE 3M**

**2.3. ITEM 3 – SARRAFO DE PINUS 15 X 2,5 (CM) – BARRA DE 3M**

**2.4. ITEM 4 – TÁBUA DE PINUS 30CM – BARRA DE 3M**

### **2.5. ESPECIFICAÇÕES PRIVATIVAS DOS ITENS 1, 2 , 3 e 4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.5.1.** O comprimento mínimo para fornecimento será de 03 (três) metros. Podendo ser aceito, a critério da contratante, unidades em tamanhos de 04 (quatro) metros.

**2.5.2.** As madeiras serão fornecidas em estado bruto.

**2.5.3.** As peças não poderão estar empenadas ou lascadas, bem como deverão estar livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, encurvamento complexo, fissuras de compressão, nós soltos vazados ou cariados, grã inclinada, madeira ardida, medula, cerne quebradiço.

**2.5.4.** O fornecimento deverá atender a NBR 7190/1997 da ABNT- enquadramento de peças de madeira nas classes de resistência, especificadas no item 5.3.5 Tabela 3 – classe de resistência das folhosas (dicotiledôneas), C30,C40,C50 e C60, com densidade média igual ou superior a 600 KG/m<sup>3</sup> na umidade 15%.

**2.5.5.** A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**2.5.5.1.** Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**2.5.5.2.** Cópia autenticada da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, para fins da comprovação da regularidade perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no caso de madeira de origem nativa (Decreto Municipal nº 50.977/09).

**2.5.5.3.** Original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos de madeira, tanto de madeira nativa quanto de origem exótica, quando o caso.

**2.5.6.** As dimensões nominais estabelecidas nesta norma são aquelas que as peças devem ter 20% de umidade. A este teor de umidade nenhuma peça poderá ter dimensões reais inferiores às nominais. No ato de serrar as peças, o produtor deverá prever as sobre medidas necessárias para compensar as contrações provocadas pela secagem.

**2.5.6.1.** Espessuras nominais a um teor de umidade de 20% são as seguintes (mm) 12, 16, 19, 22, 25, 32, 38, 40, 50, 57, 63, 75, 100. Uma sobre medida máxima de 2 mm é permitida.

**Largura:** As larguras são classificadas em múltiplos de 25 mm a partir de 25 mm até 300 mm. Uma sobre medida de 5 mm é permitida.

**Comprimento:** Os comprimentos são calculados em múltiplos de 0,30 m a partir do mínimo de 3,00 m para madeira serrada em geral. Uma sobre medida de 0,05 m é permitida.

**2.5.7.** Constatada a qualidade insatisfatória a qualquer tempo do material recebido, deverá a unidade usuária encaminhar amostra do lote para análise conforme método ABNT providenciando a presença do fornecedor para as devidas assinaturas nas amostras, que servirão de prova e contra prova, cabendo-lhe, ainda, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo também repor o lote comprometido no prazo estipulado pela Unidade Requisitante.

### **3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

#### **3.1. ITEM 5 – PREGO 17/21**

#### **3.2. ITEM 6 – PREGO 18/24**

#### **3.3. ITEM 7 – PREGO 22/48**

#### **3.4. ESPECIFICAÇÕES PRIVATIVAS DOS ITENS 5, 6 E 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.4.1** Os itens 05, 06 e 07 deste Termo de Referência são assim definidos: haste com cabeça, produzida em aço polido, a serem fornecidos nas medidas especificadas respectivamente em cada um dos itens, em embalagens de 01 (um) quilograma.

#### **4. ITEM 8 – AÇO PARA CONCRETO ARMADO CA-50 10MM (3/8") - BARRA 12M**

**4.1.** Aço para armadura de concreto armado em barra, categoria ca 50, medindo 10 mm, nervurado, barra de 12 m de comprimento, conforme nbr 7480 e com certificação compulsória INMETRO.

**4.2.** Os vergalhões de que tratam o item 8, descrito neste documento através do parágrafo 4.1 deverão ser entregues inteiras, ou seja, sem dobra.

## **5. ITEM 9 - CHAPA DE AÇO SAE 1020 5/16"**

**5.1.** Chapa de aço grossa sem furos SAE 1020, medindo 3.00 x 1.20 m, com espessura de 5/16", laminada a quente, oleada.

## **6. ITEM 10 – ARAME AÇO RECOZIDO TORCIDO 1,24MM – ROLO 01KG**

**6.1.** Arame recozido, torcido (2 fios), número 18 BWG, com diâmetro de 1,24 mm, conforme NBR 5589 a ser fornecido em rolos de 01 (um) kilograma.

## **7. ITEM 11 – TIJOLO MACIÇO DE BARRO 4,5x9x19**

**7.1.** Tijolo cerâmico de barro, maciço, med. 4,5 x 9 x 19 cm, conforme NBR 7170.

**7.2.** Formas e dimensões nominais: Os tijolos comuns devem possuir a forma de um paralelepípedo-retângulo, sendo suas dimensões nominais as recomendadas na Tabela 1, conforme a NBR 8041.

**Tabela 1 - Dimensões nominais**

Comprimento	Largura	Altura
190	90	57
190	90	90

**7.3.** A resistência à compressão, mínima, dos tijolos deve ser verificada conforme a NBR 6460 e atender aos valores indicados na Tabela 2 a seguir :

**Tabela 2 - Resistência mínima à compressão em relação à categoria**

Categoria	Resistência à compressão (MPa)
A	1,5
B	2,5
C	4,0

## **8. ITEM 12 - LAJE DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO**

**8.1.** Laje de concreto armado para boca de lobo, com resistência do concreto à compressão  $F_{CK}=28\text{MPa}$  em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT NBR 6118, NBR 5739 e NBR 9062 e da PMSP. Espessura de oito centímetros, ferragem da armadura dupla de malha quadrada de dez centímetros, em aço CA50A, diâmetro de oito milímetros e recobrimento de dois centímetros, com tolerância dimensional.

**8.2.** As peças terão dimensões 110 x70x08 (cm).

**8.3.** Ferragem: Armadura dupla, formando malha de 10x10 (cm), com aço  $\varnothing 8\text{mm}$  – CA50A, com 2,0 cm de recobrimento, conforme desenho esquemático abaixo:

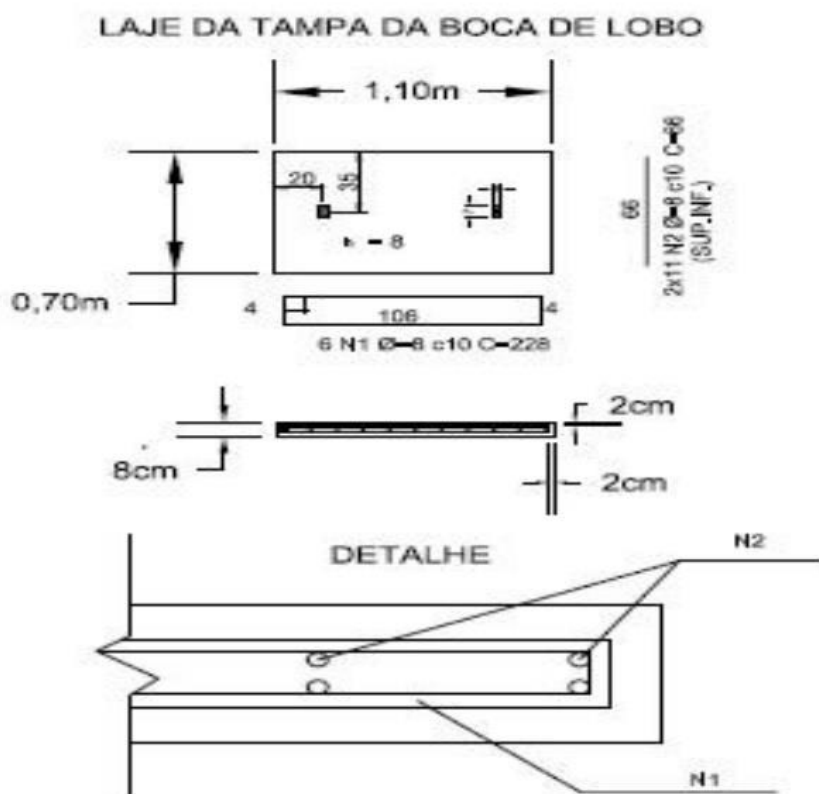


Tabela de Armadura				
Aço CA-50b				
PORÇÃO	Ø	Q	COMPRIMENTO	
			UNIT.(cm)	TOTAL (cm)
N1	8	6	228	1368
N2	8	22	88	1452

Ø	PESO UNIT. (Kg/m)	COMPRIMENTO (m)	PESO TOTAL (Kg)
8	0,40	28,20	11,28
PESO TOTAL (Kg)			11,28

**8.4.** Deverão as unidades estar de acordo com as seguintes dimensões e respectivas tolerâncias:

<b>DIMENSÃO</b>	<b>VALORES</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
Comprimento	110 cm	+/- 5 mm
Largura	70 cm	+/- 5 mm
Espessura	8 cm	+/- 1 mm

**8.5.** As lajes deverão apresentar as superfícies lisas e isentas de fendilhamentos e trincas.

**8.6.** Uma régua apoiada nesta superfície e em toda extensão da laje, não poderá acusar flecha superior a 2 mm.

**8.7.** A entrega deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto, o controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO atestando que o material entregue obedece às especificações do material solicitado pela PMSP.

## 9. ITEM 13 – PISO TÁTIL TIPO DE ALERTA EM CONCRETO – 20X20(CM)

**9.1.** Placas pré-moldadas de concreto com dimensão: 20 x 20 (cm), de superfície pastilhada, na cor amarela.

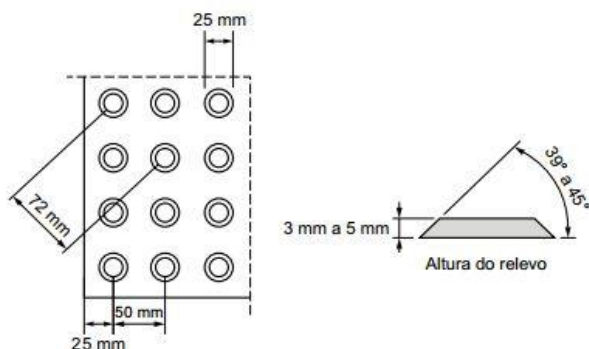
**9.2.** O material deverá atender às disposições normativas: ABNT NBR-9050 e, em especial as especificações de fabricação constantes na ABNT NBR-16537:2016, que regulamenta especificamente a sinalização tátil no piso e as diretrizes para projetos e instalação, além de possuir certificação do INMETRO.

**9.3.** As dimensões da superfície de alerta deverão atender o definido em tabela 1 da NBR 16537, conforme abaixo:

**Tabela 1 – Dimensionamento dos relevos do piso tátil de alerta**

	<b>Recomendado</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros do relevo	50	42	53
Distância diagonal entre centros do relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5

NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.



## **10. ITEM 14 – TUBO PVC OCRE – DN 400mm – COM JEI – BARRA DE 06m DE COMPRIMENTO**

**10.1.** Tubo confeccionado em PVC rígido para sistemas prediais, redes coletoras públicas e efluentes industriais, dotado de Sistema de Junta Elástica Integrada (JEI).

**10.2.** As peças devem atender integralmente a norma NBR 7362.

**10.3.** As juntas elásticas devem ser produzidas em borracha e garantir total estanqueidade do sistema.

## **11. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**11.1 ITEM 15 – TINTA ESMALTE SINTÉTICO – COR BRANCA, – GALÃO 3,6L**

**11.2. ITEM 16 – TINTA ESMALTE SINTÉTICO – COR AZUL – GALÃO 3,6L**

**11.3. ITEM 17 – TINTA ESMALTE SINTÉTICO – COR AMARELA – GALÃO 3,6L**

**11.4. ITEM 18 – TINTA ESMALTE SINTÉTICO – COR VERDE – GALÃO 3,6L**

### **11.5. ESPECIFICAÇÕES PRIVATIVAS DOS ITENS 15, 16 , 17 e 18 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.5.1** Tinta esmalte sintético a base de resinas alquicas, óleos secativos, pigmentos ativos e inertes, cargas minerais inertes, solventes alifáticos e aromáticos. De rendimento mínimo 40m<sup>2</sup>/demão. Com atendimento ao constante na norma ABNT NBR 15494.

**11.5.2.** O produto será fornecido nas cores mencionadas nos itens 15, 16, 17, e 18, no formato galão 3,6 litros, com embalagem metálica original do fabricante, com dados litografados diretamente sobre a embalagem.

**11.5.3.** O prazo de validade mínimo para os produtos de itens 15, 16, 17 e 18, deste termo de referência deverá ser de 12 meses, e somente serão aceitos com no máximo ¼ desse prazo já transcorrido.

## **12. ITEM 19 – TINTA LÁTEX PVA**

**12.1.** Tinta Látex PVA para Parede; Cor Branca; Acabamento Fosco; Embalagem 18 L; que atenda as normas de classificação da ABNT NBR 11702:2010, e normas de desempenho ABNT NBR 15079:2011.

**12.2.** Composição básica Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinon.

**12.3.** Rendimento desejável Lata 18L de 280m<sup>2</sup> a 380m<sup>2</sup> por demão.

**12.4.** O prazo de validade mínimo para os produtos deste item deste termo de referência deverá ser de 12 meses, e somente serão aceitos com no máximo ¼ desse prazo já transcorrido.

### **13. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

#### **13.1. ITEM 20 – TINTA PISO AMARELA**

#### **13.2. ITEM 21 – TINTA PISO AZUL**

#### **13.3. ESPECIFICAÇÕES PRIVATIVAS DOS ITENS 20, e 21 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.3.1** Tinta Piso acrílica de acabamento fosco, para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes externos e internos; Embalagem de 18L; que atenda as normas de classificação ABNT NBR 11702:2010.

**13.3.2** Composição: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas).

**13.3.3** Rendimento desejável Lata 18L de 280m<sup>2</sup> a 380m<sup>2</sup> por demão.

**13.3.4** O prazo de validade mínimo para os produtos de itens 20 e 21 deste termo de referência deverá ser de 12 meses, e somente serão aceitos com no máximo ¼ desse prazo já transcorrido.

#### **14. ITEM 22 – CAL PARA PINTURA, COR BRANCA.**

**14.1** Cal de pintura dolomítica hidratada de qualidade superior, que propicie uma pintura de intensa alvura, com alto poder de cobertura e resistência à abrasão. Que dispense o uso de fixadores, e tenha propriedades fungicidas e bactericidas, isenta de solventes orgânicos.

**14.2.** Composição : hidróxidos de cálcio e magnésio.

**14.3.** Rendimento aproximado de 60m<sup>2</sup>/ demão/ saco de 8kg

**14.4.** O prazo de validade mínimo para os produtos deste termo de referência deverá ser de 12 meses, e somente serão aceitos com no máximo ¼ desse prazo já transcorrido.

### **15. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

#### **15.1 - ITEM 23 – CORANTE VERMELHO**

**15.1.1.** Corante tinta, tipo uso: tinta látex,pva, acrílica, base água, argamassa, cera, cor: vermelho, aspecto físico: líquido Unidade: Bisnaga 50,00 ML.

#### **15.2 – ITEM 24 – CORANTE AZUL**

**15.2.1.** Corante tinta, tipo uso: tinta látex,pva, acrílica, base água, argamassa, cera, cor: azul, aspecto físico: líquido Unidade: Bisnaga 50,00 ML

#### **15.3 – ITEM 25 – CORANTE VERDE**

**15.3.1.** Corante tinta, tipo uso: tinta látex,pva, acrílica, base água, argamassa, cera, cor: verde, aspecto físico: líquido Unidade: Bisnaga 50,00 ML



#### **15.4 – ITEM 26 – CORANTE PRETO**

**15.4.1** Corante tinta, tipo uso: tinta látex, pva, acrílica, base água, argamassa, cera, cor: preto, aspecto físico: líquido Unidade: Bisnaga 50,00 ML.

#### **15.5. ESPECIFICAÇÕES PRIVATIVAS DOS ITENS 23, 24, 25, e 26 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.5.1** Corante a base d'água com bactericida e fungicida não metálicos, cargas, dióxido de titânio, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas base d'água, que atenda a classificação conforme norma NBR 11702 da ABNT-Tipo 4.7.6.

**15.5.2.** Rendimento: Aproximadamente até 1 bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta.

**15.5.3.** O prazo de validade mínimo para os produtos de itens 23, 24, 25, e 26 deste termo de referência deverá ser de 12 meses, e somente serão aceitos com no máximo ¼ desse prazo já transcorrido.

#### **16. ITEM 27 - AGUARRÁS**

**16.1.** Aguarrás mineral, Solvente mineral alifático derivado de petróleo, líquido inflamável, teor de óleo menor que 0,5 %, uso como diluente de ceras, tintas e vernizes e mesmo par limpeza como desengraxante.

**16.2.** Embalagem em formato: lata de 05 litros, com tampa e lacre de segurança.

**16.3.** O prazo de validade mínimo deverá ser de 24 meses, e o produto somente será aceito com no máximo ¼ desse prazo já transcorrido.

#### **17. ITEM 28 – THINNER – LATA 5L**

**17.1.** Solvente líquido para tintas e vernizes à base de alquida (THINNER), aspecto físico líquido, teor máximo de benzeno e enxofre 1%, ponto fulgor 38°C, ponto fusão 216°C, teor aromático 5 a 7%, alifáticos 93 a 95%, viscosidade 1,15 cst.

**17.2.** Embalagem em formato: lata de 05 litros, com tampa e lacre de segurança.

**17.3.** O prazo de validade mínimo deverá ser de 24 meses, e o produto somente será aceito com no máximo ¼ desse prazo já transcorrido.

#### **18. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**18.1. ITEM 29 – TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 2”**

**18.2. ITEM 30 – TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 3”**

**18.3. ITEM 31 – TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 4”**

#### **18.4. ESPECIFICAÇÕES PRIVATIVAS DOS ITENS 29, 30, e 31, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.4.1.** Trincha simples, cabo em plástico, tamanho: mensurados nos itens 29, 30 e 31, cerdas sintéticas.

#### **19. ITEM 32 - BROCHA REDONDA 75MM**

**19.1.** Broxa redonda com monofilamento bicolor, indicada para acabamento em paredes semi-rugosas e rugosas.

#### **20. ITEM 33– BROXA RETANGULAR 18x7,6mm**

**20.1.** Broxa retangular plástica, com monofilamento bicolor, indicada para acabamento em paredes semi-rugosas e rugosas.

#### **21. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**21.1. ITEM 34 – ROLO DE ESPUMA DE 05CM COM CABO**

**21.2. ITEM 35 – ROLO DE ESPUMA DE 10CM COM CABO**

**21.3. ITEM 36 – ROLO DE ESPUMA DE 15CM COM CABO**

**21.4. ITEM 37 – ROLO DE ESPUMA DE 23CM COM CABO**

#### **22.5. ESPECIFICAÇÕES PRIVATIVAS DOS ITENS 34, 35, 36, e 37 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**22.5.1.** Rolo para pintura, rolo com cabo para pintura em parede, branco, acabamento em Epóxi e Resina, dos tamanhos especificados nos itens 34, 35, 36 e 37.

#### **23. ITEM 38 – SUPORTE PARA ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23CM**

**23.1.** Suporte para rolo de lã de carneiro com acabamento em Epóxi e Resina, do tamanho especificado no item 38.

#### **24. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO**

**24.1.** Os materiais deverão ser entregues em horário indicado pela contratante na Unidade de Almoxarifado da mesma localizado à Rua Borboletas Psicodélicas nº 35 – Bairro Jabaquara – SP/SP, conforme planilha abaixo:

ITEM	ENTREGA
ITEM 1 - SARRAFO DE PINUS 5 X 2,5 (CM) - BARRA DE 3M	ÚNICA
ITEM 2 - SARRAFO DE PINUS 10 X 2,5 (CM) - BARRA DE 3M	ÚNICA

ITEM 3 - SARRAFO DE PINUS 15 X 2,5 (CM) - BARRA DE 3M	ÚNICA
ITEM 4 - TÁBUA PINUS DE 30 (CM) - BARRA DE 3M	ÚNICA
ITEM 5 - PREGO 17/21	ÚNICA
ITEM 6 - PREGO 18/24	ÚNICA
ITEM 7 - PREGO 22/48	ÚNICA
ITEM 8 - AÇO PARA CONCRETO ARMADO CA-50 10MM (3/8") - BARRA 12M	ÚNICA
ITEM 9 - CHAPA DE AÇO SAE 1020 5/16"	ÚNICA
ITEM 10 - ARAME AÇO RECOZIDO TORCIDO 1,24MM - ROLO 01KG	ÚNICA
ITEM 11 - TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5X9X19	ÚNICA
ITEM 12 - LAJE DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	ÚNICA
ITEM 13 - PISO TATIL TIPO DE ALERTA EM CONCRETO - 20X20(CM)	ÚNICA
ITEM 14 - TUBO PVC OCRE - DN 400mm - COM JEI - BARRA DE 06m DE COMPRIMENTO	ÚNICA
ITEM 15- TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR BRANCA - GALÃO 3,6L	ÚNICA
ITEM 16 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR AZUL - GALÃO 3,6L	ÚNICA
ITEM 17 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR AMARELA - GALÃO 3,6L	ÚNICA
ITEM 18 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR VERDE - GALÃO 3,6L	ÚNICA
ITEM 19 - TINTA LÁTEX PVA - COR BRANCO FOSCO - LATA 18L	ÚNICA
ITEM 20 - TINTA PARA PISO - COR AMARELO - LATA 18L	ÚNICA
ITEM 21 - TINTA PARA PISO - COR AZUL - LATA 18L	ÚNICA
ITEM 22 - CAL DE PINTURA - COR BRANCO - SACO 8KG	ÚNICA
ITEM 23 - CORANTE PARA PINTURA VERMELA	ÚNICA
ITEM 24 - CORANTE PARA PINTURA AZUL	ÚNICA
ITEM 25 - CORANTE PARA PINTURA VERDE	ÚNICA
ITEM 26 - CORANTE PARA PINTURA PRETO	ÚNICA
ITEM 27 - AGUARRÁS – LATA 5L	ÚNICA
ITEM 28 - THINNER – LATA 5L	ÚNICA
ITEM 29 - TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 2"	ÚNICA
ITEM 30 - TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 3"	ÚNICA
ITEM 31 - TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 4"	ÚNICA
ITEM 32 - BROXA REDONDA PARA PINTURA 75MM	ÚNICA
ITEM 33 - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	ÚNICA
ITEM 34 – ROLO DE ESPUMA DE 05 cm	ÚNICA
ITEM 35 – ROLO DE ESPUMA DE 10 cm	ÚNICA
ITEM 36 – ROLO DE ESPUMA DE 15 cm	ÚNICA
ITEM 37 – ROLO DE ESPUMA DE 23 cm	ÚNICA
ITEM 38 - SUPORTE PARA ROLO DE LÃ DE 23cm	ÚNICA

**24.2.** Os materiais devem estar devidamente acondicionados em caminhões compatíveis com a carga a ser entregue, adequadamente protegidos de intercorrências exteriores.

**24.3.** As embalagens individuais deverão estar preservadas e a carga deve observar rigorosamente o estipulado pelo fabricante para capacidade de empilhamento e acondicionamento.

**24.4.** O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

**24.5.** Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**24.6.** Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega as peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidas e descontados da fatura/nota fiscal.

**24.7.** Os Técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste Termo de Referência, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

**24.8.** O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**24.9.** A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele solicitado ou em desacordo com as especificações técnicas.

## **25. PRAZO**

**25.1.** A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente.

**25.2.** As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas preferencialmente via correio eletrônico à contratada. Em caso de recusa da mesma em devolver protocolo de recebimento, terá validade de recebimento da Ordem, a informação eletrônica fornecida pelo gerenciador do correio eletrônico.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB-JA/2020**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2020/000784-0**

**Objeto: Aquisição de materiais destinados às obras de engenharia para fins de manutenção e zeladoria no âmbito da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura Jabaquara.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ sob nº....., propõe fornecer à SUBPREFEITURA JABAQUARA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid de medida	Qtde	\$ Unit.	\$ Total
1	SARRAFO DE PINUS 5 X 2,5 (CM) - BARRA DE 3M	unid.	200		
2	SARRAFO DE PINUS 10 X 2,5 (CM) - BARRA DE 3M	unid.	400		
3	SARRAFO DE PINUS 15 X 2,5 (CM) - BARRA DE 3M	unid.	400		
4	TÁBUA PINUS DE 30 (CM) - BARRA DE 3M	unid.	200		
5	PREGO 17/21	sacos	20		
6	PREGO 18/24	sacos	20		
7	PREGO 22/48	sacos	20		
8	AÇO PARA CONCRETO ARMADO CA-50 10MM (3/8") - BARRA 12M	unid.	30		
9	CHAPA DE AÇO SAE 1020 3.00 x 1.20 m - ESPESSURA 5/16"	unid.	5		
10	ARAME AÇO RECOZIDO TORCIDO 1,24MM - ROLO 01KG	Rolos	40		
11	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5X9X19	unid.	5.000		
12	LAJE DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO 110 x70x08	unid.	100		
13	PISO TATIL TIPO DE ALERTA EM CONCRETO - 20X20(CM)	unid.	200		
14	TUBO PVC OCRE - DN 400mm - COM JEI - BARRA DE 06m DE COMPRIMENTO	unid.	6		
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR BRANCA - GALÃO 3,6L	galão	10		
16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR AZUL - GALÃO 3,6L	galão	10		
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR AMARELA - GALÃO 3,6L	galão	10		
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR VERDE - GALÃO 3,6L	galão	10		

**CIDADE DE  
SÃO PAULO**SUBPREFEITURA  
JABAQUARA

19	TINTA LÁTEX PVA - COR BRANCO FOSCO - LATA 18L	Lata	30		
20	TINTA PARA PISO - COR AMARELO - LATA 18L	Lata	10		
21	TINTA PARA PISO - COR AZUL - LATA 18L	Lata	10		
22	CAL DE PINTURA - COR BRANCO - SACO 8KG	Sacos	20		
23	CORANTE PARA PINTURA VERMELHA - 50 ML	bisnaga	12		
24	CORANTE PARA PINTURA AZUL - 50 ml	bisnaga	12		
25	CORANTE PARA PINTURA VERDE - 50 ml	bisnaga	12		
26	CORANTE PARA PINTURA PRETO - 50 ml	bisnaga	12		
27	AGUARRÁS – LATA 5L	Lata	20		
28	THINNER – LATA 5L	Lata	20		
29	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 2”	unid.	50		
30	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 3”	unid.	50		
31	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 4”	unid.	50		
32	BROXA REDONDA PARA PINTURA 75MM	unid.	30		
33	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	unid.	30		
34	ROLO DE ESPUMA DE 05 cm COM CABO	unid.	50		
35	ROLO DE ESPUMA DE 10 cm COM CABO	unid.	50		
36	ROLO DE ESPUMA DE 15 cm COM CABO	unid.	50		
37	ROLO DE ESPUMA DE 23 cm COM CABO	unid.	50		
38	SUPORTE PARA ROLO DE LÃ DE 23cm	unid.	50		

**TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (EXTENSO)****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.****CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A entrega deverá ocorrer em PARCELA ÚNICA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.****Endereço:** Almoxarifado da Subprefeitura Jabaquara, localizado na Rua Borboletas Psicodélicas, 35 – Vila Guarani – São Paulo/SP

A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital, relativos à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto deste edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

São Paulo, de de 2020

\_\_\_\_\_  
(nome legível e assinatura do representante legal da licitante)

Rg: CPF: Cargo/Função:

**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/SUB-JA/2020**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2020/000784-0**

**Objeto: Aquisição de materiais destinados às obras de engenharia para fins de manutenção e zeladoria no âmbito da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura Jabaquara.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita  
no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não  
possui débitos para com a Fazenda deste Município.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SUB-JA/2020**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2020/0000784-0**

**Objeto: Aquisição de materiais destinados às obras de engenharia para fins de manutenção e zeladoria no âmbito da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura Jabaquara.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA JABAQUARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/SUB-JA/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/SUB-JA/2020**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2020/0000784-0**

**Objeto: Aquisição de materiais destinados às obras de engenharia para fins de manutenção e zeladoria no âmbito da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura Jabaquara.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DE PRODUTOS  
MINERÁRIOS**

**OBS.: esta declaração deverá ser fornecida apenas pela empresa vencedora do pregão.**

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Deverá ser apresentado na retirada da Nota de Empenho)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/SUB-JA/2020**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2020/0000784-0**

**Objeto: Aquisição de materiais destinados às obras de engenharia para fins de manutenção e zeladoria no âmbito da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura Jabaquara.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

- OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.  
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/SUB-JA/2020**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2020/0000784-0**

**Objeto: Aquisição de materiais destinados às obras de engenharia para fins de manutenção e zeladoria no âmbito da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura Jabaquara.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº  
50.977/09**

**(PROCEDÊNCIA LEGAL DA MADEIRA)**

**OBS.: esta declaração deverá ser fornecida apenas pela empresa vencedora do pregão.**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, ....., RG ..... legalmente nomeado representante da empresa ....., CNPJ ....., e vencedor do procedimento licitatório nº ....., na modalidade de ....., nº..... /..... , processo nº ....., DECLARO, sob as penas da lei, que, para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02/06/08, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, .... de ..... de .....

Representante Legal / Nome e Assinatura  
(com carimbo da empresa)

(Deverá ser apresentado na retirada da Nota de Empenho)